Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado

1 Sexta-Feira • 18 de Dezembro de 2009 • Ano I • Nº 104

Esta edição encontra-se no site: www.pilaoarcado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Pilão Arcado publica:

Lei n°. 66/2009 - Autoriza a criação de casa de Apoio ao Estudante Carente do Município de Pilão Arcado e dá outras providências.



Gestor - João Ubiratan Queiroz Lima / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Rua Cornélio Pereira, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LXZ1JQ8BD5IQHIEPQWBQHA

LEI Nº. 66/2009

Autoriza a criação de casa de Apoio ao Estudante Carente do Município de Pilão Arcado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o prefeito autorizado a criar uma casa de estudantes para atender às necessidades de estudantes da população carente do Município de Pilão Arcado, Estado da Bahia.

Parágrafo único – A casa do estudante será vinculada à secretaria Municipal de Educação e será administrada por um Diretor, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A casa do estudante a que se refere o art. 1º terá sede na cidade de Pilão Arcado e visa beneficiar os filhos dos trabalhadores rurais e dos pescadores.

Art. 3º - Fica criado o cargo de diretor da casa do estudante, com remuneração idêntica aos dos diretores da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecida à mesma simbologia remuneratória da referida secretaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento do Município vinculado às rubricas de projeto/atividade da Secretaria Municipal de Educação, ficando desde já o prefeito autorizado a realizar as movimentações financeiras necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO, em 08 de dezembro de 2009.

JOÃO UBIRATAN QUEIROZ LIMA
Prefeito Municipal.